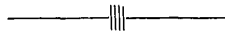




ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL — RIO GRANDE DO NORTE

1729, Maio, 18

Natal

Caixa

2

Doc. N.º

141

1729, Maio, 18, Natal

CARTA dos oficiais da Câmara de Natal ao rei [D. João V] sobre os contínuos roubos de gado vacum e cavalos nos sertões do Rio Grande do Norte e Ceará e pedindo que se ordene o estabelecimento, em cada ribeira, de um encarregado responsável pelo assentamento do gado que se conduz para fora delas.

Anexo: carta do capitão-mor do Rio Grande do Norte, Domingos de Moraes Navarro; carta do capitão-mor da Paraíba, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão e provisão (cópia).

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 2, D. 59

AHU_ACL_CU_018, Cx. 2, D. 141

Senhor

Ilmo Sr. D. João de Barros
de Vila Rica

Alto

Que de algum tempo furoz, e se temido m.^{to} aos
Ministros de Cuidado em q. seitas, ficando de
realis alçando de todo, e mais mais p. d. d. d.
baldades, justissimo meparele. Mas mais car.
vicio dos Registos, porq. nisto se intellueira huma
de legalidad. p. os Comarcantes, apello mejo
Quinto furoz, se daria o curião de se fazer
Outros meiores.

João de Barros
de Vila Rica

Alto

Assume mesmo q. diz + P. de

Alto

No anno de mil e setecentos e vinte e
duas, fizeros os nossos antefesores a
Villegia. Presente, o officio p. de
medio, q. queda agr. de p. de p. de p. de p.
deballar os furtos de gados valuns, e la
valares, q. e apelas de tocoy de s. da
Cap. de d. d. d. d. de Contigua huma
a outra. Como por falta de residen
cia continua em q. augmento eize
abominavel delicto, repetimos se
gunda vez, a fim de allanarmos a
atencap de Villegia p. a lino do
oprecip. destes povos, augmento das
suas fazendas, em q. de Villegia nos
e meos interefada. Consideran
do nos o mejo mais eficaz p. sca
tallar estas desordens nos parefe
ser o seguinte: Exigite em cada vi
beira desta Cap. de os mais ser do
ny hum lomen de lan Confiença
de se enlarigo se a lomen do oluida
do de registar todos os gados q. em
lotes sairem destes arrendes, e de
tes se beberem Carta de Guia, em q.
se deve declarar o numero de label
las q. tras o gado de cada lote
cas marcas, p. a este lomenella poder
livremente pagar pellas mais vi
beiras donde ouver Registador, e
degando as Capitaniae donde they
tiver conveniença venderem

Escrevise ao Cap. ^{ten} M^o de Souza Lourenço ~~Aldeia~~ São G^o
Pa de Olivença da d^ota Capitania de ~~Alagoas~~ Pernambuco
L. de 24 de Abril de 1729

[Handwritten signatures]

Osgados, onas fizerem sempre
vo apresentarem additas Cartas de
Guia ao Governador do Mag^o for ser
vido p^o esta deligencia nomear o
qual deva obrigar de v^oz delib^o
apresentada a dita Carta de Guia
examinar por ella o numero das Ca
beças, emarcas, caclando se ha a
guia q^o de v^oz por terra, se he so
modo todo por perdido q^o for seu p^o
a Fazenda Real, e nome mag^ona
incorreos p^olas Libeiras q^o para
vem em Caminho, e de m^oz g^o
dos exceptos dos q^o constar da dita
Carta de Guia. E p^o q^o nel se
soa p^o fazer exceptada de obser
var este preito (atendendo as des
semidas accoens q^o se ha de
dos destes q^o se ha de
ver) E p^o q^o se ha de
penas do Mag^o for ser vido im
porthe q^o do Mag^o p^o de
do Norte. Escrita em Camarapello
Escriv^o de Bento Ferrreira
Munfinto aos 18 de Mayo de 1729

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

22 egoris des l'iv. ^{And} ~~Stell~~

Al. W. B. ~~Stell~~

Al. W. B. ~~Stell~~

Real Cédula de
18 de Agosto de 1763

SENOV

[Handwritten signatures and initials]



Representados qd a V. M. se fizo en su oficio
de la Camara de la Capa y Comte de Copia para qd
se continúe p. l. de la Comte de la
de la Comte de la Comte de la Comte de la
de la Comte de la Comte de la Comte de la
de la Comte de la Comte de la Comte de la

de la Comte de la Comte de la Comte de la
de la Comte de la Comte de la Comte de la
de la Comte de la Comte de la Comte de la
de la Comte de la Comte de la Comte de la

de la Comte de la Comte de la Comte de la
de la Comte de la Comte de la Comte de la
de la Comte de la Comte de la Comte de la

de la Comte de la Comte de la Comte de la
de la Comte de la Comte de la Comte de la
de la Comte de la Comte de la Comte de la

Copia

Dom Joao por gracia de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquem
da parte mar em Africa Senhor de Guiné e de fechos Sabidos e avor
Domingos de Moraes Navarro Cap. Mo da Capitania do Rio grande do
Officio da Camera dessa mesma Capitania me fizeram presente em carta
de deztois de Mayo do anno pasado. a ja do decete contos vinte e um me
representaram seus antecessores o Escriuissimo Amadio de pedra e
Luzidade e Scatallha em osfurios de gallos Vacum Cavalares, e ja pe-
los Cartas dessa Capitania e da do Costa contigua sua avirna e como por
falta de providencia neste caso continua em qm augmento faz abominavel deli-
to me expunção a mesma representaram e considerando oley omeyo para
se eritarem suas deordens e separecia ser o seguinte: Que fora creyita
em cima de boyras dada a Capitania e as suas partes e um domem de
san consciencia que a seu cargo se lhe cometa o cuidado de registar todas
Orgãos q. Com lotes sabidos delles avender e dallas se receberem
Cartas de quia em q. se declare o numero de cabestras q. hãz e parados
de cada tola e asmitas parãq. este com ella ponha livrem passar pelas
may Liboyras aonde tiverem registado e egando as capitania e donde
heiver conveniencia vender os gallos q. nãz foram sempre meyo a pte
rentarem a dita Carta de quia q. Menistro q. Cu for servido riamear
q. Esta de regencia e qual for a obrigacao de se por de se por a presentada
a dita Carta de quia e aminar por ella o numero das cabestras e maney
caudando de cada tola q. heinas por tenca se lhe tome por perdida toda a un-
da aque for sua para a fazenda real e que n. a mesma pena encimas pe-
las Liboyras que passar em em camins e acaudarse gallos e captos
os que contãz a dita quia e maney atencas me pareces e de maney
infor meij com vosso parecer. El Rey n. r. o. Senhor o mandou pellos
Doutores Manoel Fernandez Jorge de Alexandre Melillo de Souza
e Renezes Condeyros do seu Consi. Di. Ramalho e se passou por duas vias
e o deo de de Cobello Perreira afes em Lisboa a C. de vinte e quatro de Ab-
ril de mil e setecentos e trinta e o secret. Manoel Castano Lopez de
Torre afes em Creverer. // Manoel Fr. de Jorge // Alexandre Melillo de
Souza e Menezes // Sep. dia // Por dep. de vinte e quatro de abril de mil
e setecentos e trinta // Por El Rey // A Domingos de Moraes Navarro
Cap. Mo da Capitania do Rio grande do



Senhor
 De tão geral o clamor dos
 innumeráveis Índios que se fazem vendidos
 vacunís, e Cavallares, em todas as Cotoen-
 dentas; e das muitas Capitaniaes, que se
 fazem dignos de que a Real Audiencia de
 V. Magestade, lhe mande applicar
 hum promptissimo, e efficacissimo Ce-
 medio.

Estas informacoens que tirey
 de pessoas practicas; e experientes No
 Exercicio de tirar gados dos Cotoen-
 dentas todas que se muy conveniente
 que em cada huã das Ribeiras em que
 orgados se tirão se nomee a pessoa de
 San Conciencia para Registar todo
 o gado que de ha tirar, Exam-
 nando lhe as marcas; para que os
 ganadores; ou pessoas que fazem a
 juncta; mostrem o titulo por donde
 he portencia orgado que se varem de
 outras marcas que não sejam as suas;
 e despois de esse Exame, he pa-
 aral pessoa Carta de Guia; Na qual
 se Expressarem o numero de gado, e
 marcas que se varem.

Na Carta de Guia se rão obrigados
 a a apresentarem em todos os mercados Ce-
 gidos por donde forem ganados, para
 se evitarem de quem não distancias
 que a de Registo; a Registo, não

De M. João por graça de Deus
 Rey de Portugal, e do Brasil, e do
 mar e Africa e dos Indias e do
 saber a V. Magestade de V. Magestade
 Gonçalo Capitaõ mor da Capitania da Para-
 yba que o officiaes da Camara de Rio-
 Grande me expozas presente em Carta de
 dez dias de Mayo do anno passado que jo-
 da de se cento, e vinte e hum me se pre-
 zentando seus antecessores o officiaes
 mo remedio que pedira a grande necessidade
 para se salvar em os gados de ha de va-
 cunís e Cavallares que ha pelos Cotoen-
 dentas ditta Capitania; e da de Rio Grande
 Contigua a Eua, a outra; e como por falta
 de providencia neste caso continua em
 grande augmento taõ abominavel de ha
 Me de Espunhas a mesma Representaçõ
 e Considerando elles o meyo para se
 vitarem estas desordens, heo parecia ser
 o seguinte que era originar em cada
 Ribeira da dita Capitania; e mais Coto-
 entas, hum homem de San Conciencia
 que a seu fardo e he cometa o cuidado
 de Registar todos os gados que em suas
 Ribeiras de ha tirar, e de lhes se-
 receberem cartas de Guia, em que se de-
 ve o numero das Cabeças que tirão a ganhar
 de ha de Lote, e as marcas para que elle
 com ella possa livremente passar pela
 mais Ribeiras a onde houver Registador;
 e chegando as Capitaniaes donde he tirar
 Conciencia vender o gado; e que não
 farão sem primeiro apresentarem as ditas
 Cartas de Guia ao Mestres que eu for
 servido nomear para esta diligencia a qual
 terá obrigação de por de ha e ser appre-
 zentada a dita Carta de Guia Examina-
 por ella o numero das Cabeças e marcas
 e achando se va alguma que he não por-
 tencia se he nome por perdida toda

Não metão gado algum sem se ma-
nifestar nelle; e a chandove em algum
dordito Registo gado de mais se tome
por perdido todo o que os paradores
dele se levarem de que devem fazer
termos, e a sentença com toda a clareza
e individualidade, para evitar o que
se toma por perdido; e os domos
do que foi furtado, poderem procurar
o producto dele; por não ser de rapa
que elles o perca sem cometer de
Licto.

No Lugar da Taboquin desta
Capitania se deve por hum Registo,
por deberem nelle os gados que se tirão
das Ribeiras de Leãoem do Lagoa-
rife; Caracú; Bonabuyú; Piché
do sangue, e do Figueyredo; Inha-
mús, Caratheús, e Rio Salgado.

No Lugar da Serrinha se percuta
que haja outro, porque nelle vem dar
os gados que se tirão do Cerrão do Ser-
roem do Farinny; Pirambas, Peanis
Rio do Peixe; e Serrão, e a
Cuy, e como nas olcações das Cuy,
em que se tem gado de agoas, muito
esta estrada; e vao por outra em
Cuberta que vao dar ao Rio de la-
pibaribe; nelle se deve por outro Re-
gisto. Cozas são as paragens
porizae; e convenientes, floque des-
peita a Costa Capitania. No que
toca a do Rio Grande e Por-
nambuco darão a o Magenta
de osse Memistros dehas ain
formação que alcançarem ser

Ainda aque for sua para a Fazenda de-
al, e que namem a pena incorrerão pelas
Ribeiras que pararem em lamicho acham-
do negados. Excepto os que comitar dadia
quia em ciza a tenca. Me pareceo orde-
narvos informecio com vofes parecer.
Mey nono Snor. mandou pelos Dou-
tores Manoel de Sá Vargem, e Alex-
andre Meneke de Souza e Meneke
Conselheiros do seu Conselho Ultrama-
riño; e separou por duas vias. e Bernardo
Félix de Alvim a fez em Lisboa o liden-
tal avinte, e o outro de mil de mil
e setecentos e trinta por secretario
Manoel de Sá Vargem Lopez da Silva a fez
e o outro de mil de mil de mil
e setecentos e trinta por secretario
Manoel de Sá Vargem e
Alexandre Meneke de Souza e
Menekes //

En la ciudad de Madrid a veinte de Noviembre de
Mil Seiscientos e treinta

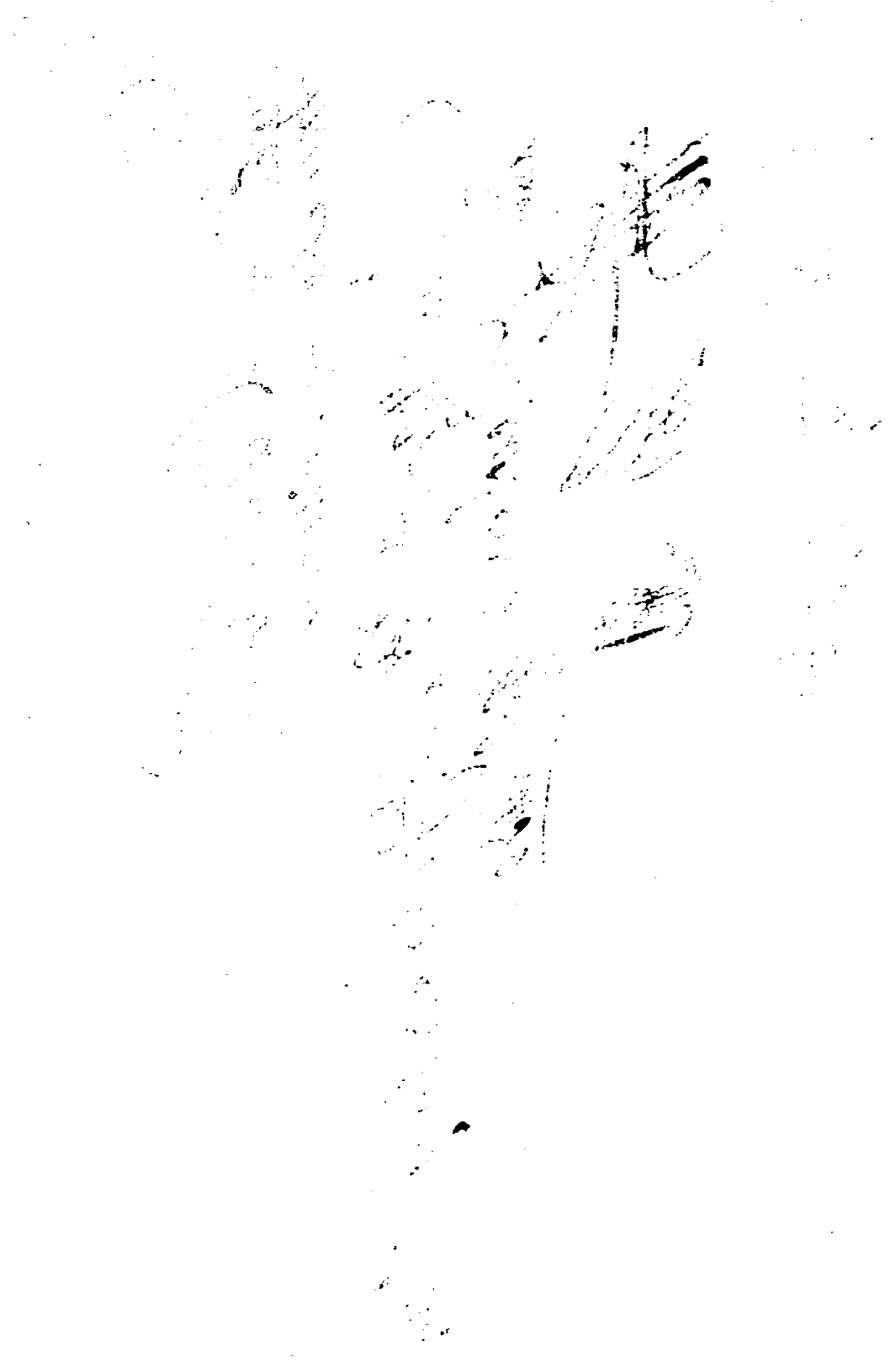
Yo el Rey en virtud de lo que me suplico
por el Sr. D. Pedro de Aranda de lo que
se contiene en el Real cedula de lo
dicho de diez e ocho de Abril del presente año



Yo el Rey en virtud de lo que me suplico
por el Sr. D. Pedro de Aranda de lo que
se contiene en el Real cedula de lo
dicho de diez e ocho de Abril del presente año



Juan Pedro de Aranda



№ 21